

**SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA – SEMEC / FUNDEB
EDITAL Nº 03/2018**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SME/FME Nº 03/2018

O prefeito do Município da Água Preta, Estado de Pernambuco, Eduardo Passos Coutinho Correa de Oliveira, através da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura, CNPJ nº 10.183.929.0001-57, por intermédio de seu secretário e gestor Jefferson Marques de Moraes. Fica, portanto o Chefe do Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas no IX, Art. 60, Art. 83 e no inciso III, alínea “a” e do Art. 86 todos da Lei Orgânica Municipal, assim como, no inciso IV do Art. 1º, Art.º 2º, Art. 4º e Art. 6º todos da Lei Municipal 1.619/2005, a qual dispõe acerca da Contratação por necessidade temporária de excepcional interesse público, Lei Federal nº 11.494/2007 (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB), considerando ainda o disposto nos Incisos II, e IX do art. 37, da Constituição Federal de 1988, Constituição do Estado de Pernambuco, Resoluções do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, Lei Municipal nº 1.817/2017, dispõe sobre o Diário Oficial AMUPE, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria, e em atendimento a delegação, e aos preceituados contido na Portaria Executiva Municipal nº 373/2018, de 30 de novembro de 2018, (Dispõe sobre abertura de Processo Seletivo Simplificado para provimento de contratos por excepcional interesse público e com prazo determinado, e Autoriza a posterior contratação de pessoal para atender à necessidade temporária por excepcional interesse público da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura SEMEC-FUNDEB, e Portaria Executiva Municipal nº 372/2018, 30 de dezembro de 2018 (Cria e Nomeia a Comissão Técnica de Organização, Coordenação e Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2018, da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura SEMEC-FUNDEB e dá outras providências) bem como, o estabelecido nas normas insculpidas para a realização de Processo Seletivo Público Simplificado nº 02/2018, faz saber aos interessados que, nos termos da legislação em vigor declinada, e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital, torna público a abertura para inscrições do Processo Seletivo Simplificado em comento, destinado a selecionar candidatos para o provimento temporário de **122 (cento e vinte e duas) vagas**, sendo: **115 (cento e quinze vagas) para ampla concorrência, Anexo I**, e **07 (sete) vagas para portador de necessidade especial, Anexo II**, mais **Cadastro de Reserva**, nos cargos do quadro de pessoal da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura SEMEC-FUNDEB, conforme quadro constante neste Edital, na medida em que forem surgindo novas vagas, no limite do prazo de validade estabelecido, regido pela legislação pertinente e demais disposições regulamentares contidas no Edital do certame, bem como os possíveis e posteriores aperfeiçoamentos.

A contratação Temporária de que trata o presente processo seletivo, refuta-se por excepcional interesse público, observando-se a vigência nos termos da Portaria Executiva Municipal nº 373/2018, (Abertura do Processo Seletivo) iniciando-se o prazo na data de seu firmamento/assinatura, findando em 31/12/2019, podendo ser prorrogado por outro exercício financeiro (período), ou seja, até 31/12/2020, vinculada a prorrogação em comento, à existência do programa/convênio/recurso que originou a contratação, face ainda, a conveniência, necessidade e o interesse público, enfim, para o exercício temporário dos cargos/função pública: **Professor I** (Creche e Ed. Infantil) **Professor II** (1º ao 5º Ano) **Professor III** (6º ao 9º Ano, com atuação em **Português, Matemática, Ciências, História, Geografia e Ed. Física**), docência educação especial (**Intérprete, Libras, Sala Multifuncional e Braille**) **apoio técnico administrativo, nível médio (Agente Administrativo e Cuidador) e nível fundamental (Auxiliar de Disciplina, Merendeira e Serviços Gerais).**

Considerando enfim, o ato Fundamentador e Autorizador, da Portaria Executiva Municipal nº 373/2018, de 30 de novembro de 2018, (Abertura do Processo Seletivo) a Portaria Executiva Municipal nº 372/2018, de

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA – SEMEC / FUNDEB
EDITAL Nº 03/2018

30 de novembro de 2018, (Nomeia a Comissão Técnica de Coordenação) as quais disciplinam a realização do presente certame.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Considerando que a Educação é um serviço oferecido pela Administração Pública Municipal, em caráter contínuo, conforme estabelecem a Constituição Federal, e a Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura selecionará candidatos em regime de contrato temporário, para atuarem em caráter emergencial no ano letivo de 2019, de acordo com o calendário escolar desta Secretaria, podendo ser prorrogado, em virtude da excepcional necessidade e do interesse público da Rede Municipal de Educação, conforme estabelecido neste Edital, e nos normativos disciplinadores do Certame.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, que estabelece as normas relativas à realização do Processo Seletivo Simplificado de contratação de pessoal, por prazo determinado, por necessidade temporária de excepcional interesse público, coordenado e executado sob a responsabilidade da Comissão Municipal de Processo Seletivo SEMEC/FUNDEB nº 03/2018, já designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e pela Secretária Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

1.3 O Contrato por Excepcional Interesse Público será firmado/assinado após o resultado final do certame, com prazo final para 31/12/2019, podendo ser prorrogado até o final do exercício financeiro seguinte (ou seja, até 31/12/2020), conforme a necessidade, conveniência e o interesse público o exijam, devendo ser exarado termo aditivo ou outro ato jurídico, de acordo com a legislação pertinente em vigor, e aplicada a matéria de cunho.

1.4 Toda menção ao horário neste Edital terá como referência o horário local do Estado de Pernambuco.

2. DA LOTAÇÃO

2.1 As atividades dos candidatos aprovados serão exercidas nas Instituições Educacionais da Rede Municipal de Educação, zona urbana ou rural, que apresentarem *déficits* de profissionais, nos turnos matutino, vespertino e/ou noturno, ficando a cargo da Secretaria Executiva Municipal de Educação lotar, conforme a conveniência, necessidade e o interesse público.

3. CRONOGRAMA

3.1 Está previsto para o Processo Seletivo Simplificado SEMEC/FUNDEB nº 03/2018, o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO Nº 03/2018 – SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA - SEMEC/FUNDEB	
EVENTO	DATA
Disponibilização do Extrato do Edital e do Edital no site: www.aguapreta.pe.gov.br , e na sede da Secretaria Executiva Municipal de Educação, localizada na Praça dos Três Poderes, s/n, Centro, neste Município, estando ainda, disponibilizado no Diário da AMUPE.	18/12/2018
Inscrições: Período de inscrição corresponderá as seguintes datas.	18/12/2018 à 16/01/2019

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA – SEMEC / FUNDEB
EDITAL Nº 03/2018

Inscrição com pedido de isenção da taxa de inscrição	18 à 26/12/2018
Resultado preliminar dos Candidatos com Pedidos de Isenção de Taxa.	28/12/2018
Prazo para Recurso dos Pedidos de Isenção que foram indeferidos.	02 à 04/01/2019
Resultado final do Pedido de Isenção.	08/01/2019
Divulgação do local de provas: na sede da Secretaria Executiva Municipal de Educação, localizada na Praça dos Três Poderes, s/n, Água Preta-PE, e pelo site www.aguapreta.pe.gov.br	18/01/2019
Aplicação das Provas para todos os Cargos	20/01/2019
Divulgação do Resultado preliminar das provas Resultado Preliminar das provas com análise curricular e de títulos (nível superior) de todos os cargos.	23/01/2019
Interposição de RECURSO das provas	24 à 28/01/2019
RESULTADO FINAL DAS PROVAS, com análise curricular e prova de títulos, após avaliação do Recurso para todos os cargos do certame.	30/01/2019

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Para as inscrições o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este processo seletivo Simplificado e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos quanto da contratação.

4.2 As inscrições deverão ser realizadas na data indicado no cronograma do item 3, observando o horário oficial do Estado de Pernambuco.

4.3 O candidato deverá efetuar primeiro o pagamento da taxa de inscrição, mediante transferência bancária ou depósito identificado (devendo o candidato informar o número do seu CPF no momento da transação bancária), a ser realizada no Banco do Brasil, Agência 0244-5, conta 283.141-4, favorecido Município da Água Preta, observando-se os seguintes valores:

a. Professor I, Professor II, Professor III - R\$ 40,00 (quarenta reais);

b. Técnico Administrativo e Apoio - R\$ 20,00 (vinte reais);

4.4 O preenchimento da ficha de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato. A Comissão de Coordenação e Execução não se responsabilizará por inscrições ilegíveis ou com ausência de informações;

4.5 O candidato deverá ler e preencher atentamente as orientações da Ficha de Inscrição;

4.6 A eventual impossibilidade de identificar as informações da Ficha de Inscrição, referentes à documentação (CPF e RG), data de nascimento e nome completo, implicará na eliminação do candidato;

4.7 Os candidatos que prestarem qualquer informação falsa ou inexata no ato da inscrição, ou caso não possam satisfazer as condições enumeradas e estabelecidas neste edital, terão a inscrição cancelada e serão anulados os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado/classificado.

4.8 DISPOSITIVOS GERAIS DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

4.8.1 As inscrições apenas serão consideradas válidas, após o candidato efetuar o pagamento da respectiva taxa, devendo ainda dirigir-se a sede da Secretaria Municipal de Educação, onde entregará a cópia (xerox) do comprovante de pagamento, juntamente com a Ficha de Inscrição (devidamente preenchida).

4.8.2 É proibida a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA – SEMEC / FUNDEB
EDITAL Nº 03/2018

4.8.3 Quando se tratar de inscrição realizada por terceiro, a pedido do interessado, todas as informações registradas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do mesmo (interessado/candidato), arcando este com as consequências de eventuais erros no preenchimento, e a possível invalidação da mesma.

4.8.4 Não serão aceitas inscrições via fax, via correio eletrônico (e-mail) e via postal.

4.8.5 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o cargo/função pública o qual pretenda concorrer.

4.8.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato/interessado a identificação correta e precisa dos requisitos e das atribuições da função.

4.8.7 O candidato que efetuar mais de uma inscrição para o mesmo cargo terá a sua primeira inscrição (paga ou isenta), automaticamente cancelada, não havendo, naquele caso (inscrição paga) o ressarcimento do valor referente à primeira inscrição a qual foi cancelada.

4.8.8 Não haverá isenção parcial do valor da taxa de inscrição, respeitados os termos já previstos no presente edital, excetuando aqueles que se enquadrarem no item 4.9.

4.8.9 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame pela Administração Pública Municipal.

4.8.10 As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo a comissão instituída excluir do concurso aquele candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções (penalidades) administrativas, civis e penais.

4.8.11 Não será aceita a inscrição que não atender ao estabelecido neste Edital.

4.8.12 A qualquer tempo, será anulada a inscrição e todos os atos e fases/etapas dela decorrentes, em se verificando falsidade em qualquer declaração e/ ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados e/ou na prova.

4.8.13 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

4.8.14 Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) pleitear a isenção, instruindo pedido com documentação incompleta; e,
- d) não observar a forma, os locais, o prazo, os horários e autenticação dos documentos estabelecidos nos subitens deste Edital.

4.8.15 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

4.8.16 O pedido de isenção de taxa de inscrição deverá ser realizado impreterivelmente entre os dias 18 e 26/12/2018, sendo posteriormente analisado e julgado pela Comissão organizadora do Concurso, instituída pela Portaria Municipal, a qual confirmará a qualidade de hipossuficiência do candidato por meio da Folha de Rosto, do Programa Bolsa Família.

4.8.17 A relação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgada através do site www.aguapreta.pe.gov.br, e por meio de lista afixada na sede da Secretaria Executiva Municipal de Educação, localizada na Praça dos Três Poderes, s/n, neste Município, na data de 28/12/2018, a partir das 15hs.

4.8.18 A contar da divulgação, prevista no item anterior, ocorrendo o indeferimento, o candidato disporá do prazo previsto no cronograma (02 à 04/01/2019), para Recorrer da Decisão, não sendo admitido pedido

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA – SEMEC / FUNDEB
EDITAL Nº 03/2018

de recurso/revisão após tal prazo. O Resultado final do pedido de Isenção, ocorrerá no dia 08/01/2019, com confecção da lista de todos os pleitos deferidos, a partir das 15hs.

4.8.19 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos após recurso, poderão validar a sua inscrição, desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição para o cargo/função o qual pretenda concorrer, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

4.8.20 O interessado que tiver seu pedido de isenção indeferido, e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido neste Edital, estará automaticamente excluído do processo seletivo.

4.9 DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO

4.9.1 Nada obstante o disposto, estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que até o dia de publicação deste edital, já estiver regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Dec. Federal nº 6.135, de 26/06/2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26/06/2007.

4.9.2 A isenção deverá ser solicitada no ato da inscrição, via internet, mediante requerimento do candidato, conforme previsto no calendário da seleção simplificada.

4.9.3 Ao solicitar o requerimento de isenção da taxa de inscrição, deve o candidato enquadrar-se nos seguintes critérios:

- a) Possuir Número de Identificação Social (NIS), PESSOAL atribuído pelo CadÚnico;
- b) Apresentar devidamente preenchida Declaração de Hipossuficiência, no ato da Inscrição;
- c) O candidato é responsável (criminal, civil e administrativamente) pelas informações prestadas.

5. COMISSÃO

5.1 É de responsabilidade da Comissão Técnica de Organização, Coordenação e Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 372/2018, todo o tramite do presente Certame.

6. DENOMINAÇÃO DAS FUNÇÕES, QUANTITATIVOS DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO.

6.1 Quadro total de Vagas **122 (cento e vinte e duas) vagas**, sendo: **115 (cento e quinze vagas) para ampla concorrência, Anexo I**, e **07 (sete) vagas para portador de necessidade especial, Anexo II**, mais **Cadastro de Reserva**.

6.1.1 Conforme a necessidade o exija, em face da conveniência e do interesse público da Rede Municipal de Educação, poderá ser ampliada a Carga Horária (h/a), de 150 h/a, (cento e cinquenta) horas aulas, para 200 h/a (Duzentas) horas-aulas mensais no de Professor III (6º ao 9º anos).

6.2 DO CADASTRO DE RESERVA

6.2.1 Fica facultado pela Administração Pública (SEMEC/FUNDEB), a contratação dos demais aprovados durante a vigência do contrato administrativo em apreço, os quais irão compor o Cadastro de Reserva, em todo o caso, será seguida a lista de aprovação/classificatória, conforme se depreende nos termos declinados deste Edital do Processo Seletivo. Outrossim, será objeto de contratação os aprovados no cadastro de reserva, segundo a conveniência, necessidade e o interesse público o exija, ensejando com isso, mera expectativa de direito, e uma possibilidade de contratação, especialmente, observando-se o tocante a existência de possíveis vacâncias de cargos derivadas de rescisões, o surgimento de novas vagas

**SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA – SEMEC / FUNDEB
EDITAL Nº 03/2018**

por ineficiência do servidor/candidato aprovado, afastamentos legais e/ou outros atos decorrentes, que venha proporcionar a vaga em comento.

7. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES

CARGO/FUNÇÃO	
DENOMINAÇÃO	REQUISITOS DE FORMAÇÃO PARA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO
Professor – I	Os requisitos mínimos são de titulação em formação para magistério em Normal Médio, com habilitação para magistério.
Professor – II	Os requisitos mínimos são de titulação em formação para magistério em Normal Médio, com habilitação para magistério e/ou graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia, por instituição reconhecida pelo MEC.
Professor – III	Os requisitos previstos são de titulação em formação em Licenciatura Plena na área específica: Português, Matemática, Ciências, Geografia, História e Educação Física (com registro no Conselho Regional de Educação Física CREF), por instituição reconhecida pelo MEC
Professor - Educação Especial	Formação em magistério, com comprovação de curso na educação inclusive na área específica: Intérprete, Libras, Sala Multifuncional, Braille.
Técnico Administrativo e Apoio	Ter concluído o Nível Médio para os cargos de Agente Administrativo e Cuidador. Ter concluído o ensino Fundamental, para os cargos de: Auxiliar de Disciplina, Merendeiras e Serviços Gerais.

Deverão ainda todos os Professores de Nível I, II, III e Docência Especial, realizar as seguintes atribuições:

- a) participar da elaboração e do desenvolvimento do Projeto Político-Pedagógico da escola;
- b) Planejar e ministrar aulas teóricas e práticas em disciplinas da educação infantil e ensino fundamental I e II e Educação Jovens e Adultos – EJA, conforme orientação pedagógica, assim como praticar outras atividades docentes, utilizando modernos recursos didáticos e mantendo-se permanentemente atualizado;
- c) Participar de estudos e Pesquisas da sua área de conhecimento;
- d) Participar da Promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos, eventos da área educacional e correlatos;
- e) Responsabilizar-se pelos registros referentes à vida escolar dos estudantes sob sua responsabilidade;
- f) Participar da avaliação institucional do Sistema Educacional do Município; executar outras atividades correlatas.

7.1 Além dos requisitos mínimos, também serão exigidos para todos os candidatos que se inscreverem no Processo Seletivo Simplificado SEMEC/FUNDEB Nº 03/2018:

- a. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b. Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA – SEMEC / FUNDEB
EDITAL Nº 03/2018

7.2 Os candidatos que desejarem participar do presente certame deverão primeiro efetuar o pagamento da taxa de inscrição e posteriormente dirigir-se a sede da Secretaria de Educação onde entregará o formulário de inscrição, juntamente com a cópia/xerox do pagamento, para que assim tenha sua inscrição validada.

8. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

8.1 Das vagas destinadas as pessoas com deficiência, será atribuído o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, sendo aquelas destinadas no quadro do Anexo II deste Edital.

8.2 Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, desde que os cargos/funções pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o Art. 97, Inc. VI, alínea “a” da Constituição Estadual Pernambucana; Lei nº 7.853, de 24/10/1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2/12/2004; Lei nº 12.764/12, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14 (Transtorno do Espectro Autista); incluindo-se, ainda, o que contempla o enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

8.3 Em caso de desistência do candidato nomeado na condição de pessoa com deficiência, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado na mesma condição.

8.4 Em caso de exoneração do candidato nomeado na vaga reservada à pessoa com deficiência, a vaga será preenchida pelo candidato de ampla concorrência.

8.5 Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas, nos cargos/função cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

8.6 A utilização de material tecnológico de uso habitual não obsta a inscrição na reserva de vagas, porém, a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo/função, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

8.7 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo/função para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

8.8 O candidato com deficiência, durante o preenchimento do formulário de inscrição, além de observar os procedimentos descritos neste Edital, deverá proceder da seguinte forma: a) informar se possui deficiência; b) selecionar o tipo de deficiência; c) informar o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da sua deficiência; d) informar se necessita de condições especiais para a realização das provas;

8.9 Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato com deficiência deverá encaminhar ou entregar até o dia 16/01/2019, na Sede da Secretaria de Educação, localizada na Praça dos Três Poderes, s/n, Água Preta-PE, os documentos a seguir:

a) Cópia do comprovante de inscrição ou isenção para identificação do candidato;

b) Laudo médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de 03 (Três) meses da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, bem como a provável causa da deficiência para assegurar ao candidato a previsão de adaptação da sua prova, quando for o caso.

8.10 A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA – SEMEC / FUNDEB
EDITAL Nº 03/2018

8.11 Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados no item nos subitens, deste Edital, não serão considerados pessoas com deficiência e não terão a prova e/ou condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

8.12 O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do formulário de inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

8.13 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos portadores de deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do concurso.

8.14 Os candidatos inscritos como pessoas com deficiência e aprovados no Processo Seletivo serão convocados pela Comissão de Coordenação e Execução, para perícia médica que será realizada na cidade de Água Preta/PE, com a finalidade de avaliação quanto à configuração da deficiência e à compatibilidade entre as atribuições do cargo/função e a deficiência declarada.

8.15 O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica implicará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência e a eliminação do concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

8.16 Será excluído da lista de pessoas com deficiência o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada (declarado não portador de deficiência pela junta médica encarregada da realização da perícia), passando a figurar somente na lista geral, desde que tenha atingido os critérios classificatórios estabelecidos neste edital, e será excluído do Concurso Público o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com o cargo/função.

8.17 Não havendo candidatos com deficiência, as vagas incluídas na reserva serão revertidas para o cômputo geral de vagas (ampla concorrência), podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação.

8.18 Será desconsiderado qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes deste Edital para inscrição nesta condição.

9. DA AVALIAÇÃO

9.1 Para os cargos de **PROFESSOR NÍVEL I, II, III e ESPECIAL**, e Nível Médio (**AGENTE ADMINISTRATIVO E CUIDADOR**) a avaliação será realizada da seguinte forma:

9.1.1 Prova de redação com caráter eliminatório e classificatório, com pontuação máxima de 10,0 pontos;

9.1.2 Os critérios de correção de Redação tomará como base a tabela a seguir:

DESCRITORES	PONTUAÇÃO
1. DESENVOLVIMENTO E COERÊNCIA DO TEMA PROPOSTO	3,0
2. DOMÍNIO ORTOGRÁFICO	2,5
3. UTILIZAÇÃO DOS MECANISMOS DE COESÃO	2,0

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA – SEMEC / FUNDEB
EDITAL Nº 03/2018

4. DOMÍNIO DAS REGRAS DE CONCORDÂNCIA NOMINAL E VERBAL	2,5
TOTAL	10,0

9.1.3 A Prova de Redação será avaliada na escala de 00 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo eliminatória e classificatória, pelo critério de NOTA DE CORTE.

9.1.4 A NOTA DE CORTE da Prova de Redação terá pontuação igual ou inferior a 04 (quatro) pontos.

9.1.5 No caso do candidato que atingir a pontuação de até 04 (quatro) PONTOS, sendo destarte, a NOTA DE CORTE estabelecida, será excluído do Processo Seletivo Simplificado SEMEC/FUNDEB Nº03/2018.

9.1.6 Os candidatos serão listados pela ordem decrescente da nota obtida na Prova de Redação, somada à nota de Avaliação de Títulos, excluídos desta lista aqueles que obtiverem nota igual ou inferior à NOTA DE CORTE na Prova de Redação (04 - quatro).

9.1.7 O conteúdo programático encontra-se previsto no anexo III

9.2. DA AVALIAÇÃO DE TITULAÇÃO PARA OS CARGOS DE PROFESSOR:

9.2.1 A avaliação de Títulos tomará como base a Formação Escolar específica e a Titulação;

9.2.2 Todas as informações prestadas serão de responsabilidade do candidato, que, ao informar os dados curriculares se responsabilizará pela veracidade e autenticidade dos mesmos;

9.2.3 Os documentos serão conferidos e somente após a conferência e comprovada a autenticidade dos mesmos, conforme informações prestadas no ato da inscrição, o candidato estará apto a iniciar suas atividades, podendo ser desclassificado pela posterior observância de irregularidade tocante ao título, sendo rescindido seu contrato, declarando-se a vacância do cargo, e se for o caso, o chamamento do próximo na ordem de aprovação/classificação;

9.2.4 A prova de Títulos tem caráter classificatório, com pontuação máxima de 3,0 (Três) pontos, sendo considerada a seguinte tabela de pontuação:

9.2.5 Avaliação de Titulação:

PROFESSOR II, PROFESSOR III E DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
1º - Curso de Especialização <i>Latu Sensu</i> = 0,50 ponto
2º - Mestrado Concluído =1,0 ponto
3º - Doutorado Concluído = 1,5 pontos.
Obs 01.: Na avaliação de títulos os pontos só serão cumulativos, para especializações diferentes. Ex.: 1º (Especialização <i>Latu Sensu</i>) + 2º (Mestrado) + 3º (Doutorado) = 3,0 (três pontos). Obs 02.: Deverão as titulações apresentadas, serem na área a qual o candidato concorre a vaga no Certame. Obs 03.: Não poderá em hipótese alguma, ser computado mais de um título por item.

**SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA – SEMEC / FUNDEB
EDITAL Nº 03/2018**

9.3 DA AVALIAÇÃO, DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA OS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVO E APOIO:

9.3.1 Das Atribuições:

As atribuições dos cargos de Técnico Administrativo e de Apoio, serão de acordo com o previsto na Lei Municipal e seus anexos, bem como, em face da necessidade e interesse público exercerem atribuições lá não especificadas, desde que, correlatas ao cargo a ser ocupado, objeto da contratação.

AGENTE ADMINISTRATIVO:

- Digitar correspondência e textos;
- Guardar, conservar e catalogar documentos;
- Manter os arquivos atualizados;
- Prestar apoio administrativo as chefias;
- Prestar informações ao público e encaminhar aos setores competentes;
- Registrar e controlar o uso de materiais e equipamentos;
- Registrar e efetuar a triagem das correspondências recebidas encaminhando-as aos diversos setores e Secretarias;
- E outras atribuições afins.

AUXILIAR DE DISCIPLINA:

- Supervisionar e orientar os alunos quanto aos procedimentos de disciplina, atitudes corretas e cidadania;
- Levar ao conhecimento da coordenação/gestão escolar ocorrências necessárias;
- Colaborar na fixação e divulgação de avisos das atividades sociais, administrativas e pedagógicas da escola;
- Zelar pela segurança dos alunos;
- Recepcionar os alunos, monitorando principalmente entrada e saída do ônibus escolar;
- Zelar pela guarda e integridade dos alunos dentro do ônibus; acompanhar os alunos do ônibus até a porta das escolas;
- Incentivar os alunos para o desenvolvimento da solidariedade e do respeito;
- Encaminhar para coordenação/gestão escolar os casos de indisciplina que requerem maior atenção;
- Efetuar o cadastro dos alunos, anotando nome, endereço, data de nascimento e outros dados particulares;
- Contribuir para que seja mantida a disciplina, tornando o ambiente escolar um lugar de respeito e de boa convivência.

CUIDADOR

- Acompanhar os alunos até o transporte escolar, realizar a recepção do aluno no portão com no mínimo 10 (dez) minutos de antecedência ao início das aulas
- cuidado e acompanhamento na locomoção pelas dependências da escola;

**SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA – SEMEC / FUNDEB
EDITAL Nº 03/2018**

- auxiliar no aprendizado ao copiar a matéria ou, caso o aluno não tenha autonomia motora ou intelectual para tanto, ler e escrever por ele.
- Garantir o acesso e o deslocamento em todo o ambiente escolar, ficar de prontidão para executar, quando solicitado, as funções de oferecer o lanche, higiene bucal, acompanhar para o uso do sanitário, realizar a sua higiene íntima, troca de vestuário e/ou fraldas e banho;
- apresentar relatórios constantes à escola e às secretarias especializadas.
- Deslocar e movimentar corretamente e com segurança o aluno, para a realização das atividades escolares, externas à sala de aula, dentro dos limites da escola, conforme conhecimentos necessários ao desempenho da função;
- Acompanhar o aluno, no horário do intervalo, até o local apropriado, como pátio, cantina ou refeitório e auxiliá-lo durante a alimentação e após, em sua higiene. →Ao final do intervalo, auxiliá-lo no retorno à sala de aula, conforme conhecimentos necessários ao desempenho da função;
- Comunicar aos responsáveis da unidade escolar, sempre que necessário, as ocorrências relacionadas ao aluno;
- Reconhecer as situações que necessitem de intervenção externa ao âmbito escolar tais como o socorro médico, as quais deverão seguir os procedimentos já previstos e realizados na unidade escolar quando necessário;

MERENDEIRA:

- Preparar as refeições dos alunos e arrumar as mesas dispendo louças e talheres de acordo com a técnica adequada;
- Informar número de refeições e quantidade dos produtos consumidos;
- Requisitar suprimentos e utensílios necessários;
- Zelar pela limpeza, manutenção e conservação da cozinha, utensílios e equipamentos;
- E outras atribuições afins.

SERVIÇOS GERAIS:

- Preparar e manter o ambiente escolar limpo e organizado para recebimento dos alunos de acordo com a técnica adequada;
- Informar a necessidade e quantidade dos produtos de limpeza consumidos;
- Solicitar material e utensílios necessários que garanta o ambiente escolar sempre organizado;
- Zelar pela limpeza, manutenção e conservação do ambiente, utensílios e equipamentos;

9.3.2 Da Avaliação para os cargos Técnico-Administrativo e Apoio (Nível Fundamental – AUXILIAR DE DISCIPLINA, MERENDEIRA E SERVIÇOS GERAIS):

9.3.2.1 A avaliação será realizada por meio de entrevista, de caráter classificatório e eliminatório, utilizando-se ainda como apoio ao questionário o curriculum do candidato, valendo de zero a 10 (dez pontos);

9.3.2.2 Análise de curriculum pontuará a experiência profissional do candidato, mediante a análise da documentação apresentada conforme relação abaixo:

a) o candidato com maior tempo de experiência comprovada na área de concorrência a qual deverá ser certificada através de: carta e/ou atestado de apresentação profissional, carteira de trabalho, ficha funcional, ou qualquer outro documento idôneo que comprove a atividade laborativa;

**SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA – SEMEC / FUNDEB
EDITAL Nº 03/2018**

- b) o candidato receberá 1,0 (um ponto) a cada 1 (um) ano efetivamente trabalhado, mesmo que não seja de forma contínua, até o limite de 30 (trinta pontos);
- c) a entrevista levará em conta se o candidato possui conhecimento profissional da área, postura, forma de expressão e disponibilidade de trabalho em equipe. Valendo no máximo 70 (setenta pontos);
- d) a nota final do candidato será computada da seguinte maneira: soma dos pontos obtidos e maior tempo de experiência (limite 30 pontos) + entrevista (limite 70 pontos) totalizando 100 (cem pontos).

9.3.2.3

10. DA APLICAÇÃO DA PROVA

10.1 A abertura dos portões do local de prova será às 07:30h, (horário de Pernambuco) para os candidatos de **PROFESSOR I, II, III, ESPECIAL, AGENTE ADMINISTRATIVO E CUIDADOR**. Os portões da escola serão fechados, impreterivelmente, às 8:30h (horário de Pernambuco).

10.2 A abertura dos portões do local de prova será às 13:30h, (horário de Pernambuco) para os candidatos de **AUXILIAR DE DISCIPLINA, MERENDEIRA E SERVIÇOS GERAIS**. Os portões da escola serão fechados, impreterivelmente, às 14:30h (horário de Pernambuco).

10.3 O candidato deverá comparecer ao local da prova munido do comprovante de inscrição, documento de identificação com foto (original) e Curriculum Vitae.

10.4 O candidato concorrente a vaga de Professor I, II, III e Docência Especial não deverá abrir o caderno de prova antes da autorização do fiscal;

10.5 Usar caneta esferográfica azul ou preta;

10.6 Durante a prova, especialmente para os candidatos ao cargo de Professor (I, II, III e Especial) e Agente Administrativo, não poderá se comunicar com os outros candidatos, nem poderá, o mesmo (candidato), levantar-se da cadeira/banca, ou sair da sala sem autorização do fiscal. Caso ocorra, será o referido, imediatamente desclassificado, devendo o fiscal realizar a anotação no relatório de ocorrência, e ao fim, assinar o mesmo (Relatório), com a ratificação de outro fiscal, ou um membro da Comissão organizadora, podendo ainda, ser ratificado o fato por um candidato ou terceiro que tenha presenciado o fato, decerto, deverá ser colhido os dados do ratificante;

10.7 A duração da prova será de três horas.

10.8 Será eliminado do Processo Seletivo, especialmente para os cargos de Professor (I, II, III e Especial) e Agente Administrativo, o candidato que durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, Ipod, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop etc.

10.9 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de provas estabelecidos no Edital, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação, pelo candidato, da comprovação da inscrição.

10.10 A desobediência a qualquer uma das determinações constantes nas presentes instruções poderá implicar na anulação da prova, e via de regra, desclassificação sumária do candidato.

OBS: O CURRICULUM VITAE DEVERÁ SER ENTREGUE POR TODOS OS CANDIDATOS NO DIA DA PROVA, E DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:

- I. Nome completo, data de nascimento e foto 3X4;
- II. CPF e RG;
- III. Endereço residencial;

**SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA – SEMEC / FUNDEB
EDITAL Nº 03/2018**

IV. Comprovante de escolaridade ou Declaração de Conclusão do curso ou Cópia do Certificado (Ensino Superior, Fundamental ou médio) e a Instituição de Ensino (Escola, Faculdade, Colégio etc.) que frequentou;

V. Informar se possui experiência na área de concorrência.

VI. Para os cargos de Nível Superior, (Professor) informar se possui titulação (Diploma ou Certidão) de graduação, bem como, Especialização, Pós-Graduação, Mestrado e/ou Doutorado, devidamente confeccionada por entidade reconhecida ou autorizada pelo MEC, ou outro órgão que o substitua, desde que seja compatível com o cargo/função concorrido;

VII. Se portador de necessidades especiais, informa a deficiência e apresentar Laudo Médico comprobatório expedido a no mínimo 12 meses.

OBS.:01: Os candidatos aprovados no Processo Seletivo, no ato da contratação deverão apresentar as cópias e originais dos documentos informados no Curriculum, sob pena de desclassificação.

10.11 Os candidatos que não entregarem o Curriculum Vitae no dia da prova, serão desclassificados automaticamente do processo seletivo, e não serão ressarcidos da taxa de inscrição.

10.12 Os candidatos que tenham participado como jurado na condição do artigo 439 do Código de Processo Penal, com alteração dada pela Lei n º 11.698/2008, terão preferência no critério de desempate, devendo para tanto, informar no Currículo Vitae a sua função de jurado.

10.13 Os candidatos de nível fundamental realizaram entrevista, com temática acerca do cotidiano da área de atuação.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

11.1 Os candidatos serão ordenados e classificados em ordem decrescente de pontuação, com todos os candidatos aprovados, por cargo;

11.2 Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas (vagas imediatas, ensejam um total de: 106), além daquelas que por necessidade e conveniência venha a compor o cadastro reserva, e poderão ser convocados durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, como dito na Portaria Executiva Municipal já descrita neste Edital, ensejando mera expectativa de direito, fazendo jus, em face da possível vacância, caso exista, ou seja, coma necessidade e o interesse público -, da Rede Municipal de Educação.

11.3 Para todos os cargos, na classificação final, entre candidatos com igual pontuação, será fator de desempate:

11.3.1 O candidato com maior experiência na área escolhida;

11.3.2 Melhor nota na Prova de Redação;

11.3.3 Maior Pontuação na Titulação;

11.3.4 Mais idoso;

11.3.5 tenha participado como Jurado de acordo com o previsto em Lei específica.

12. DOS RECURSOS

12.1 O candidato que desejar interpor recursos contra a divulgação dos resultados de cada fase previstos neste Processo Seletivo Simplificado SEMEC/FUNDEB nº 03/2018, disporá do prazo previsto no cronograma do Certame, devendo fazê-lo, em instância única, o qual será analisado pela Comissão de Coordenação e Organização.

13. DO RESULTADO PRELIMINAR

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA – SEMEC / FUNDEB
EDITAL Nº 03/2018

13.1 O RESULTADO PRELIMINAR do Processo Seletivo Simplificado SEMEC/FUNDEB nº 03/2018, será exposto por ordem de classificação, no dia 23 de janeiro de 2018, na sede da Secretaria Exec. Municipal de Educação, Esportes e Cultura localizada na Praça dos Três Poderes, s/n, Água Preta-PE, até às 16h., na forma prescrita no Cronograma (item 3.1) do presente Edital, ainda, divulgado integralmente na internet no endereço eletrônico www.aguapreta.pe.gov.br.

14. DO RESULTADO FINAL

14.1 O resultado final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será exposto no dia 30/01/19, por ordem de classificação, na sede da Secretaria Exec. Municipal de Educação, Esportes e Cultura, localizada na Praça dos Três Poderes, s/n, Água Preta-PE, até às 16h, seguindo o Cronograma previsto no item 3.1 do presente Edital, ainda, divulgado integralmente na internet no endereço eletrônico www.aguapreta.pe.gov.br.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 Os candidatos aprovados, bem como o cadastro de reserva, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado SEMEC/FUNDEB nº 03/2018, serão convocados de acordo com a necessidade e o interesse da Rede Municipal de Educação.

15.2 O candidato convocado terá 03(três) dias úteis para comparecer ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura a partir da data de convocação para firmar contrato de trabalho, o qual deverá apresentar os documentos necessários para o ato, ou seja, aqueles elencados no Curriculum, bem como outros documentos se necessário o exigir, que será constante/discriminado no ato convocatório.

15.3 Caso o candidato aprovado não compareça no prazo estabelecido, perderá o direito a vaga, podendo a Secretaria Executiva Municipal de Educação (SEMEC/FUNDEB), proceder com a convocação seguinte do próximo candidato classificado.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e qualquer alteração no Edital será feita através de publicação afixada nos quadros de avisos da sede da Secretaria Exec. Municipal de Educação, Esportes e Cultura, localizada na Praça dos Três Poderes, s/n, Água Preta-PE, e na internet no endereço eletrônico www.aguapreta.pe.gov.br.

16.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e suas retificações, comunicados oficiais referentes a esse Processo Seletivo Simplificado serão divulgados integralmente na internet no endereço eletrônico www.aguapreta.pe.gov.br e no quadro de avisos da sede da Secretaria Exec. Municipal de Educação, Esportes e Cultura, localizada na Praça dos Três Poderes, s/n, Água Preta-PE.

16.3 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

16.4 Os candidatos selecionados terão o prazo máximo de até 03 (três) dias para entregar a documentação e assumir a vaga.

16.5 Será tornado sem efeito o chamamento do candidato que não assumir a vaga no prazo determinado, bem como quando não apresentar a documentação exigida em tempo hábil perdendo, automaticamente a vaga oferecida, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA – SEMEC / FUNDEB
EDITAL Nº 03/2018

16.6 Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento uma só vez.

16.7 Em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação.

16.8 Durante o período de validade de Processo Seletivo Simplificado os selecionados serão contratados com estrita observância da necessidade do serviço público.

Publique-se.

Água Preta, Estado de Pernambuco, 03 de dezembro de 2018.

JEFFERSON MARQUES DE MORAIS

Secretária Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEMEC/FUNDEB

DAMIANA ALEXSANDRA ALVES RIBEIRO

Comissão Técnica de Organização, Coordenação e Execução do Processo Seletivo Simplificado
Presidente